

**Resolução SICCOOB Cooperplan nº 2, de 2017.**

Aprova a gratificação de incentivo à produtividade para o exercício de 2017.

O Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito de Servidores Públicos Cooperplan Ltda. – SICCOOB Cooperplan, com fulcro no art. 68 do Estatuto Social e na deliberação emanada em sua 202ª Reunião, realizada em 27 de janeiro de 2017, resolveu:

Art. 1º Esta Resolução aprova a gratificação de incentivo à produtividade para o exercício de 2017.

Art. 2º A Cooperativa concederá, mensalmente, gratificação de incentivo à produtividade a seus colaboradores, de acordo com o atingimento de metas individuais ou coletivas, a serem estabelecidas por critérios da Diretoria Executiva.

§ 1º A gratificação será diferenciada de acordo com o cargo do funcionário, sendo que o valor máximo para cada cargo está disciplinado na tabela do Anexo.

§ 2º Para verificação do atingimento das metas referidas no *caput*, serão usadas as informações gerenciais e contábeis relativas ao mês anterior ao corrente.

Art. 3º A gratificação de incentivo à produtividade terá validade até 31 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. A gratificação de incentivo à produtividade não integra a remuneração dos colaboradores e poderá ser modificada ou cancelada a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, no exercício de seus poderes estatutários.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na presente data, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Brasília, 27 de janeiro de 2017.

---

Conselho de Administração  
Rodrigo Abdalla Filgueiras de Sousa  
Presidente

ANEXO

VALORES MÁXIMOS MENSIS DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À  
PRODUTIVIDADE, DE ACORDO COM O CARGO

CARGO	VALOR
Assistente Administrativo Assistente Financeiro Agente de Atendimento	R\$ 350,00
Gerente	R\$ 500,00